



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio dos e-mails: [compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br). e [almoxarifadomuzambinho@hotmail.com](mailto:almoxarifadomuzambinho@hotmail.com).*

*A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante sobre as eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

*Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188-RAMAS 231 e 236*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS ° Nº011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. ° 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 0105 de 03 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 063/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 22/03/2022**

**HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 h às 09:30 h - Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**Fase 02 – Após fase de credenciamento- Abertura das propostas de preços para análise e, em seguida, fase de lances.**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25-Centro-Muzambinho/MG**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBJETO**

**1.1** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras, destinados a suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** *A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1389/2002 art. 25.*



## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos Decretos Municipais n<sup>os</sup> 1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**2.3** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

**2.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**2.4** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**2.5** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.6** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

## **3 - DA ÁREA SOLICITANTE**

### **3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO.**

## **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.



## **5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1-** *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

**6.2-** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.**

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**8.2- ATENÇÃO!** JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTA EDITAL.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**9.1-** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, disponível no site oficial do município [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

**9.2.1** - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

### **OBSERVAÇÃO:**

**a)-** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.



### **9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**9.3.1 - MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo**.

**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.

**9.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**9.4-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.5- PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, O PREGOEIRO SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. PARA OS ITENS PNEUS DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EM ORIGINAL DO FABRICANTE OU COM COPIA AUTENTICADA, OU AINDA COPIA E ORIGINAL PARA SER AUTENTICADO PELA COMISSÃO.**

**9.6-** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

**9.7- CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.**

## **10. DO PROCESSAMENTO**

**10.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**10.2-** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 art. 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**10.3-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.4-** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 01)**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**10.5-** Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

**10.5.1** - Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**10.5.1.1-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**10.5.1.2-** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**10.5.1.3-** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.2-** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**10.6-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.7-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.



---

**10.8-** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9-** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11-** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**10.12-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**10.13-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

**10.14-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.15-** No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.

**10.17- *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.***

**10.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**10.19-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.20-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



**10.21-** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.22-** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**10.23-** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.24-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

**10.25-** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.25.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.25.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.25.3 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**11.1-** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.



**11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

**A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.**

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos – FGTS.

**11.1.7-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**11.1.8-** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**11.1.9 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2-** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.4-** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do



original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio ou a quem a mesma designar ou ainda, conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2018.

**11.4.1-** Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

**11.5-** Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) 01 Atestado de capacidade técnica/ fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

**11.6-** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**11.7- *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.***

**11.8- *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.***

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**12.4-** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos o pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1-** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

**13.3-** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**13.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5-** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8-** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos o pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.2-** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**14.3-** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

**14.4-** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5-** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**14.6-** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.7-** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**15.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

## **16 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1-** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



**16.2-** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**16.2.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**16.2.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1-** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1-** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**19.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do produto.

**19.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das



mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**19.3**- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **20 - DO AUMENTO DE QUANTIDADE**

**20.1**- O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

## **21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**21.1**- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**21.2**- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

**21.3**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**21.4**- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**21.5**- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**21.6**- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**21.7**- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº 1389/02.



## 22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**22.1** - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;

**22.2** - O prazo máximo para a **entrega do objeto licitado é de até 05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

**22.3** – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**22.4** - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**22.5** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**22.6** - A entrega será efetuada no Almoxarifado Central, situado a Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Alto do Anjo, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais no horário de 8:00 as 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## 23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

**23.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital;
- f.** garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

## 24 – PENALIDADES

**24.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**24.1.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo II**.



- 
- 24.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 24.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.
- 24.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 24.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;
- 24.2.2-** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,
- 24.2.3-** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 24.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.
- 24.3 -** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
- 24.4 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.
- 24.5 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 24.6 -** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 24.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

**24.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1-** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2-** Fica assegurado ao pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3-** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.5-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.6- *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.***

**25.7-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**25.8-** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Departamento de Suprimentos, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 h às 16:00 h.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9-** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10-** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;



---

Anexo III–Declaração de cumprimento ao inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520;  
Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;  
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo VII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 03 de março de 2022.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

**1.1-** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras, destinados a suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**II – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1-** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipal n.ºs. 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020 e na Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**III – JUSTIFICATIVA**

**3.1-** Elaboramos o presente edital, de acordo com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 2383/2020 e 2345/2019 (regulamenta o pregão no Município) e 1389/2002 (regulamenta o sistema de registro de preços no Município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras, através do **Registro de Preços**, buscando suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses.

<b>Item</b>	<b>Qde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>
1.	60	Unid.	Câmaras de ar agrícola 14.00 r 24 fe 2525, válvula tr 220 a - <b>(motoniveladora volvo g-710 / motoniveladora caterpillar 120 k e motoniveladora new rolland rg-140 b)</b> alta resistência ao calor, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n.º 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido	8868



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: pirelli -maggion - tortuga - goodyear.	
2.	50	Unid.	Câmaras de ar agrícola 17.5 r 25 fe 2725 trj 1175 c – <b>(pá carregadeira)</b> válvula de metal longo, alta resistência ao calor, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente * marcas de referência: pirelli -maggion - tortuga - goodyear.	3918
3.	20	Unid.	Câmaras de ar (18.4 r 30) ag 3030, válvula tr 218 a <b>(trator massey ferguson 275)</b> alta resistência ao calor, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente * marcas de referência: pirelli -maggion - tortuga - goodyear.	10444
4.	12	Unid.	Câmaras de ar para pneus agrícolas (6.00 - 16) ca 15/16, válvula/bico tr 15 (grosso) diametro 15”, alta resistência ao calor, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as	19751



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: marcas de referência: pirelli - maggion - tortuga - goodyear. <b>(câmaras de ar utilizadas na grade aradora intermediaria)</b>	
5.	12	Unid.	Câmaras de ar para pneus agrícolas pa-15/16, válvula borracha tr-15 - para pneus, 11115, alta resistência ao calor, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente*marcas de referência: marcas de referência: pirelli -maggion - tortuga - goodyear. <b>(câmaras de ar utilizadas no guincho gthsr 2000)</b>	10961
6.	20	Unid.	Pneus 3.25/3.00-8 (carrinho de pedreiro / carriola) diâmetro 365 mm, largura 83 mm, carga máxima 150 kg, garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº.	21065



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: maggion - levorin – pirelli – goodyear.	
7.	12	Unid.	Pneus 1000 x 20 (16 lonas) borrachudos traseiros, profundidade mínima 20,5 mm, velocidade j - aro 7,50 - capacidade de carga 3000 / 2725, diametro externo. 1050, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente <b>(caminhão mercedes benz 1518 gmm-2785)</b>	18696
8.	06	Unid.	Pneus 14.9.28 (traseiro) (mínimo de 8 lonas), diametro externo 1367 mm, largura de 378 mm *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michellim. carga maxima 1880 kg, diametro externo 1367, circunferência de rolamento 4119 mm, profundidade mínima 37,31 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente <b>(trator massey ferguson 265 - agricultura)</b>	18697
9.	12	Unid.	Pneus 185 70 r-13 (86 t) largura 185 mm, índice de peso 86 (530 kg) ou superior, índice de velocidade (t-190 km/h) ou superior, temperatura (a) ou superior, tração (a) ou superior, diâmetro 589.2 mm, desenho	2543



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(assimétrico) treadwear (420) ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin ( <b>kadet ipanema gmm-5348</b> )	
10.	16	Unid.	Pneus 205/70 r 15 c (carga), (aro 15) índice de carga 106 ou superior, índice de velocidade (r-170 km/h) ou superior, diâmetro total 668.0 mm, profundidade do sulco 10,5 mm, desenho do pneu (assimétrico), 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência. goodyear - pirelli - firestone - bridgestone - michellim ( <b>ducato minibus multijet 2.3 16 v 2012/2013 hlf-9419</b> ) obs. <b>pneu de carga para van / utilitário (transporte coletivo)</b>	18699
11.	16	Unid.	Pneus 225/75 r 16 (aro 16) - índice de peso 118 (1320 kg), profundidade do sulco 10,5 mm, índice de velocidade (r-170 km/h) ou superior, perfil 75, largura 225 mm, desenho (assimétrico), diâmetro 743,9 mm, protetor de bordas, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto	8858



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone- bridgestone - michellim <b>(sprinter 415 cdi - pcw-1472)</b>	
12.	72	Unid.	Pneus 275/80 r 22,5 lisos (mínimo de 16 lonas) - capacidade de carga 3250/3000 kg ou superior, velocidade 110 km/h ou superior, profundidade do sulco 18 mm, diâmetro externo 1012 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin - bridgestone <b>(2 caminhões vw 15.180 basculantes hlf-6544 / hlf-6545 - 2 caminhões vw 15.180 coletores de lixo hlf-7762/hlf-7763 - 2 caminhões iveco tector 240e28 pvv-7178 / pvv-7369 e 2 ônibus mb of 1418 neobus spectrum city kmw-3878 / lpb-7968 / caminhão iveco tector 170e28 rfr-5g06 / caminhão iveco tector 150e21)</b>	14397
13.	144	Unid.	Pneus 275/80 r 22,5 traseiros borrachudos mínimo de (16 lonas) capacidade de carga 3250/3000 kg ou superior, velocidade 110 km/hm ou superior, profundidade do sulco 25,4 mm, diâmetro externo 1012 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de	18700



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin - bridgestone <b>(2 caminhões vw 15.180 basculantes hlf-6544 / hlf-6545 - 2 caminhões vw 15.180 coletores de lixo hlf-7762/hlf-7763 - 2 caminhões ivecos tector 240e28 pvv-7178 / pvv-7369 e 2 ônibus mb of 1418 neobus spectrum city kmw-3878 / lpb-7968 caminhão iveco tector 170e28 rfr-5g06 / caminhão iveco tector 150e21)</b>	
14.	08	Unid.	Pneus 700 x 16 borrachudos traseiros (mínimo de 10 lonas) capacidade de carga 1150/1120 ou superior, velocidade 120 km/h ou superior, profundidade do sulco 15,4 mm, diâmetro externo 778 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente * marcas de referência: goodyear - pirelli <b>(carretinhas a serem acopladas em tratores)</b>	4912
15.	12	Unid.	Pneus 7.50-16 borrachudos traseiros (12 lonas) capacidade de carga 1450/1400 ou superior, velocidade 100 km/h ou superior, profundidade do sulco 15,4 mm, diâmetro externo 802 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos	1362



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente * marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michellin <b>(caminhão carroceria aberta mb 912 bwg-7812)</b>	
16.	16	Unid.	Pneus 900 x 16 dianteiros agrícola (mínimo de 10 lonas) capacidade de carga 1250 kg ou superior, largura de sucção 234 mm, profundidade do sulco 10,4 mm, diâmetro externo 855 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli <b>(cafeiro) (trator massey ferguson 275 e retro escavadeira case 580 1 4 x 2)</b>	18701
17.	12	Unid.	Pneus 12.4-24 (mínimo de 10 lonas) dianteiros - diâmetro externo 1159 mm, profundidade dos sulcos 34,9 mm, carga máxima 1500 kg ou superior, circunferência rolamento 3841 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido	18202



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear dyna torque ii- pirelli - <b>(trator massey ferguson, mod. 4275/ac advanced e trator ls plus 80 r 4 x 4)</b>	
18.	06	Unid.	Pneus 12,5 / 80 18 dianteiros (mínimo de 10 lonas) carga máxima 2375 kg, largura de sucção 323 mm, diâmetro externo 987 mm, circunferência rolamento 3010 mm, profundidade dos sulcos 24,6 mm, sem câmara, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli – firestone - maggion <b>(retro escavadeira caterpillar 416 e)</b>	18703
19.	06	Unid.	Pneus 14.9-24 dianteiros (mínimo de 8 lonas) diâmetro externo 1265 mm, carga máxima 1760 kg, circunferência rolamento 3778 mm, profundidade dos sulcos 37,3 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone <b>(trator new rolland mod. 7630 4 x 4)</b>	11969



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.	14	Unid.	Pneus 750 x 16 dianteiros agrícola (mínimo de 8 lonas) diâmetro externo 808 mm, carga 870 kg ou superior, circunferência rolamento 2446 mm, profundidade dos sulcos 23,4 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone <b>(cafeeiro) (trator massey ferguson 275 / retro case 580 1 4 x 23.25)</b>	18704
21.	06	Unid.	Pneus 12.16.5 n.h.s dianteiros (mínimo de 10 lonas) largura de sucção 323 mm, carga 1725 kg ou superior, diâmetro externo 846 mm, circunferência rolamento 2549 mm, profundidade dos sulcos 18,26 mm, sem câmara, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - maggion <b>(retro escavadeira case 580 1 4 x 4)</b>	3897
22.	48	Unid.	Pneus 175 65 r-14 82 t, montagem unicamente sem câmara, com tração categoria a ou superior, com índice de temperatura b ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 475 quilogramas ou	18695



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			superior, largura de sucção 177 mm, diâmetro externo 584 mm, profundidade dos sulcos 7,5 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: michelin - bridgestone goodyear - pirelli - firestone <b>(uno attractiv 1.0 pvu-1427 - epidemiologia / 3 fiat mobi like 1.0 2018, placas qol-6915 / qol-6917 e qoo-4357)</b>	
23.	24	Unid.	Pneus 17.5 x 25 1-2 (mínimo de 16 lonas) <b>(pá carregadeira volvo 1 70 d, pá carregadeira case w-20 b e retro escavadeira case 580 1 4 x 2 - obs. utilizado somente na parte traseira)</b> 38 cravos, 19 cada lado, capacidade de carga 7300 kg ou superior, largura de sucção 445 mm, diâmetro total 1348mm, raio estático 584 mm, área de contato 1855 cm <sup>2</sup> , profundidade dos sulcos 25 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone.	18706
24.	12	Unid.	Pneus 18.4.30 traseiro (mínimo de 12 lonas), diâmetro externo 1.152, largura de sucção 467 mm, circunferência rolamento 4.660 mm, profundidade	2541



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			39,7 mm, carga 3160 ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente * marcas de referência: goodyear - pirelli tm 95 - firestone - maggion <b>(trator agrícola 4 x 4, modelo ls plus 80 r ano. 2015 / trator agrícola massey ferguson, mod 4275/4c advanced 4 x 4 ano 2017 / trator agrícola massey ferguson, mod. 4307 4 x 4 ano 2021</b>	
25.	40	Unid.	Pneus 185 r 14 c - 102/100 r - capacidade de carga 102/100, velocidade s, profundidade dos sulcos 10,5 mm, diâmetro externo 650 mm, largura de sucção 185 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear g-32- pirelli krono - firestone cv2000 - michelin agilis <b>(kombi 1.4 flex tipo 2, placas hlf-4226 / hlf-1354 / hlf-6773 / hlf-6772)</b>	18707
26.	16	Unid.	Pneus 235/75 r 15 -109 s - montagem unicamente sem câmara, índice de carga 105 (925 kg) ou superior, velocidade t (190 km/h) ou superior, largura de secção 235 mm, desenho assimétrico, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento	18708



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin- bridgestone <b>(caminhonete s-10 2.8 hmg-1393 -e convênio com a polícia militar e polícia civil - 2 veículos gm blazer)</b>	
27.	06	Unid.	Pneus 18.4-34 traseiros (mínimo de 12 lonas), índice de carga 3000 ou superior, largura 467 mm, diâmetro externo 1657 mm, circunferência rolamento 4943 mm, profundidade sulco 41 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - maggion <b>(trator new rolland mod. 7630 4 x 4)</b>	18710
28.	80	Unid.	Pneus 185 60/ r 15 88 h - tala 5,5 “,profundidade do sulco 8,00 mm, largura do pneu 185 mm, estrutura radial, índice de carga 88 / 560 kg ou superior, índice de velocidade h / 210 km/h ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende	18711



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone – michelin - bridgestone ( <b>fiat dobro aros 15, placas pxj-7682 / pwt-0473 / pwx-1897 / pxj-7679 / pxz-3005 / qnd-2599 e qnl-8319</b> )	
29.	12	Unid.	Pneus 205/55 r 16 91 v (aro 16) * profundidade de sulco 8,0 mm, montagem unicamente sem câmara, com tração categoria a ou superior, temperatura a ou superior, índice de velocidade v 240 km/h ou superior, índice de carga 91 ou superior, desenho assimétrico, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: michelin - bridgestone goodyear - pirelli - firestone ( <b>vetra sedan elegance flex ano. /mod. 2010/2011, placas hlf-4725</b> )	19749
30.	12	Unid.	Pneus 225/45 r 17 94 w (aro 17) profundidade de sulco 8,1 mm, montagem unicamente sem câmara, com aderência categoria a ou superior, temperatura categoria a ou superior, índice de velocidade w (270 km/h) ou superior, índice de carga por pneu 94 (670 kg) ou superior), tipo de desenho assimétrico, durabilidade 240 ou superior, 60 meses contra vícios ou	19750



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: michelin - bridgestone goodyear - pirelli - firestone <b>(volkswagen jetta confortline af 1.4 tsi turbo 2018/2018, placas qoi-2140)</b>	
31.	06	Unid.	Pneus agrícolas 6.00-16 (aro 16) mínimo de 6 lonas, diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas, velocidade mínima de 32 km/h, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama - ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - maggion <b>(pneu utilizado na grade aradora intermediaria, para ser acoplada no trator massey ferguson 4275/4c advanced)</b>	22392
32.	06	Unid.	Pneus agrícolas 11 1 - 15, mínimo de 12 lonas * diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas, índice de carga (1.450 kg) 3.200 lbs, velocidade mínima de 40 km/h, largura da seção sem carga (mm) (285) diâmetro externo (mm) (780) banda de rodagem de raias longitudinais, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000	19752



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente. *marcas de referência: goodyear - pirelli - maggion <b>(pneu utilizado no guincho gthsr 2000)</b>	
33.	24	Unid.	Pneus 195 75 r 16 c (carga) 110 r, profundidade de sulco 10,5 mm, largura secção 195 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, desenho assimétrico, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin- bridgestone <b>(microônibus mercedes benz, modelo sprinter 516 a4, ano. /mod. 2020/2021, placas rmf-3a69)</b>	21225
34.	06	Unid.	Pneus traseiros 18 x 9.50 (8 nhs), 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin-bridgestone <b>(trator husqvarna ts 142)</b>	22381



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

35.	06		Pneus dianteiros 15 x 6.00 (6 nhs), 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin-bridgestone <b>(trator husqvarna ts 142)</b>	22382
36.	08	Unid.	Pneus 10.00 r 20 dianteiros (radiais) 16 lonas, capacidade de carga 3000/2725, índice de velocidade k, 110 km/h, profundidade de sulco 20,1 mm, diâmetro externo 1052 mm, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama nº. 416/2009, bem como, instrução normativa in nº. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação * marcas de referência: goodyear - pirelli – firestone – michelin - bridgestone (caminhão basculante truck vw. 26.280 crm 6 x 4 ano. /mod. 2014 placa oxd-9136)	22383
37.	24	Unid.	Pneus 10.00 r 20 borrachudos traseiros 16 lonas, capacidade de carga 3000/2725, índice de velocidade k 110 km/h, diâmetro externo 1052 mm, profundidade de sulco 25,3 mm, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria nº 05/2000	22389



			do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - bridgestone - michelin <b>(caminhão basculante truck vw. 26.280 crm 6 x 4, ano. / mod. 2014 placa oxd -9136)</b>	
38.	10	Unid.	Pneus 245 70 r 16 - profundidade de sulco 10,0 mm, largura da secção 245 mm, índice de carga 111 – 1090 kg, índice de velocidade t - 190 km/h, montagem unicamente sem câmara, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, documento comprobatório de que o produto ofertado pela fabricante atende as exigências da portaria n° 05/2000 do inmetro - instituto nacional de metrologia, inclusive com o selo de qualificação e certificado de regularidade junto ao ibama, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante; de acordo com a resolução do conama n°. 416/2009, bem como, instrução normativa in n°. 01/2010 do ibama – ministério do meio ambiente *marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin-bridgestone <b>(caminhonete s-10 2.8 ctdi, cabine dupla, placas qxw-1i61)</b>	22384

#### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1-** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



## VI - DO PRAZO

**6.1-** A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

## VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1-** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo I deste Edital.

**7.2-** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

**7.3-** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4-** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

## VIII - DO RECEBIMENTO

**8.1-** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2-** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3-** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4-** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.



## **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

## **X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1-** Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.

**11.2-** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3-** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4-** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5-** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

**11.6-** Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2-** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

**12.3-** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

**12.4-** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5-** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

**12.6-** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.



---

**12.7-** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os  
fins de habilitação no Pregão Presencial nº N°014/2022, DECLARA expressamente  
que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520,  
de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão Presencial nº N°014/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02  
(fora dos envelopes)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**10.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, disponível no site oficial do município [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

**10.2.1** - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

**OBSERVAÇÃO:**

**a)** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

**10.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**10.3.1 – MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo**.

**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.**



---

**10.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**Observação: PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, O PREGOEIRO SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. PARA OS ITENS PNEUS DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EM ORIGINAL DO FABRICANTE OU COM COPIA AUTENTICADA, OU AINDA COPIA E ORIGINAL PARA SER AUTENTICADO PELA COMISSÃO.**

**CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_(incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, e as empresas: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos dos Decretos Municipais nºs 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura  **aquisição de pneus e câmaras**, destinados a suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

**1.1.** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

**1.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.4** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha



participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.7.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº N°014/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

## **3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

**3.2.** Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**3.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

**4.2 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3 -** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## **6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.



## 7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº N°014/2022 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

EMPRESA DETENTORA  
\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal )

*(RECONHECER FIRMA)*

*UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Muzambinho (MG), 03 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V. Exa. que submeta o presente processo à apreciação dessa Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito